

LEI Nº 1.016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.000	Gabinete do Prefeito	
02.001	Gabinete do Prefeito	
22.661.22011-301	Obras de Incentivo à Indústria	
0395 41608 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação na conta abaixo especificada e o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento-programa de 2007, (Lei nº 960, de 14/11/2006):

06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	
15.451.15011-079	Revestimento Asfáltico	
2160 41601 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 47.000,00
211499990300	Operações de Crédito Internas	R\$ 153.000,00

Parágrafo único. A receita proveniente de Operações de Crédito foi autorizada pela Lei Municipal nº 915, de 26/08/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de novembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO